

CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS DE EMENDAS ÀS
MINUTAS DE RESOLUÇÃO E DIRETRIZES DE CONTROLE EXTERNO

TEMÁTICA 7: GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS: INSTRUMENTO DE EFETIVIDADE DO CONTROLE EXTERNO

Coordenação geral	
Conselheiros e Conselheiros Substitutos	Técnicos
C. Valdecir Pascoal (TCE/PE)	Risodalva Castro (TCE/MT)
C. Valter Albano (TCE/MT)	Willams Brandão de Farias (TCE/PE)
C.S Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE/PI)	Maria Irivanda Silva (TCE/PE)
C.S. Jaqueline Jacobsen Marques (TCE/MT)	Paula Palma Fontes (TCE/MT)

Comissão Temática 7	
Conselheiros e Conselheiros Substitutos	Técnicos
C. Sebastião Carlos Ranna (TCE/ES) – Coord.	Márcio Marinot (TCE/ES)
C. Edilson Silva (TCE/RO)	Volmar Bucco Júnior (TCE/MT)
C.S. Alexandre Sarquis (TCE/SP)	Paulo Panassol (TCE/RS)
	Willams Brandão (TCE/PE-Atricon)
	Patrick Kaiser (TCE/PE-Atricon)
	Rogério Oliveira de Jesus (TCE/ES)

Minuta de Resolução Atricon nº __/2014

Aprova as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3203/2014 relacionadas à temática **“Gestão de Informações Estratégicas pelos Tribunais de Contas do Brasil: instrumento de efetividade do controle externo”**, integrante do Anexo Único.

A **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil**, com base no que dispõem os incisos I, V e VI do art. 3º do seu Estatuto, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial o da eficiência, e também os princípios doutrinários aplicados à atividade de inteligência, em destaque os da segurança, compartimentação, oportunidade, objetividade, seletividade, interação e permanência;

CONSIDERANDO um dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico Atricon 2012-2017 de “Fortalecer a instituição Tribunal de Contas como instrumento indispensável à cidadania”, bem como a correspondente meta de “Incentivar a adoção dos padrões de qualidade e agilidade do controle externo instituídos pela Atricon, por 100% dos Tribunais de Contas do Brasil até dezembro de 2017”;

CONSIDERANDO os resultados do Diagnóstico da Avaliação da Qualidade e Agilidade do Controle Externo no âmbito dos Tribunais de Contas, apurados em 2013 e relativos ao exercício de atividades de inteligência;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar referencial para que os Tribunais de Contas aprimorem seus regulamentos, procedimentos e práticas relacionados à gestão de informações estratégicas, proporcionando ganho de eficiência e efetividade das ações de controle externo;

CONSIDERANDO a decisão aprovada em reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Atricon, em 27 de março de 2014, que determinou a elaboração de resoluções orientativas

aos Tribunais de Contas sobre temas relevantes e constituiu, para tanto, comissões temáticas integradas por Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores de Contas e Técnicos dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO as minutas apresentadas pelas comissões temáticas, decorrentes da consolidação das propostas elaboradas nas reuniões realizadas no TCE-MT (Cuiabá-MT, 14 a 16/04/2014) e no TCE-PI (Teresina-PI, 04 a 06/06/2014), bem como das emendas apresentadas por representantes dos Tribunais de Contas do Brasil durante o período de audiência pública eletrônica (16/06 a 18/07/2014) e durante as atividades temáticas do IV Encontro dos Tribunais de Contas do Brasil, em Fortaleza-CE (04 a 06/08/2014);

CONSIDERANDO a deliberação plenária no IV Encontro dos Tribunais de Contas do Brasil, em Fortaleza-CE (04 a 06/08/2014), que aprovou diretrizes de controle externo relacionadas às temáticas;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3203/2014 relacionadas à temática “**Gestão de Informações Estratégicas pelos Tribunais de Contas do Brasil: instrumento de efetividade do controle externo**”, integrante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro **Valdecir Pascoal**

Presidente da **Atricon**

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES DE CONTROLE EXTERNO 3203/2014/ATRICON:

GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: INSTRUMENTO DE EFETIVIDADE DO CONTROLE EXTERNO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
Apresentação.....	5
Justificativa.....	5
Objetivo.....	5
Compromissos firmados.....	6
Princípios e fundamentos legais.....	7
Conceitos.....	8
DIRETRIZES.....	10

INTRODUÇÃO

Apresentação

1. O volume e a disponibilidade de informações do mundo atual ocasionam constantes mudanças na vida de pessoas, organizações e governos, o que tem demandado, cada vez mais, a obtenção de conhecimentos que proporcionem qualidade e agilidade na tomada de decisões.
2. Nesse contexto, assume grande relevância a atividade de inteligência, considerada como um instrumento que possibilita, por meio de métodos e técnicas próprios, a coleta e a busca de dados e informações com vistas à produção de conhecimento para a tomada de decisão, tornando-a ferramenta amplamente utilizada como meio de obter maior eficiência e efetividade nas ações do controle externo.

Justificativa

3. Apesar da relevância da atividade, o diagnóstico decorrente do Projeto Qualidade/Agilidade do Controle Externo realizado em 2013 pela Atricon identificou que a gestão de informações estratégicas não é prática consolidada no âmbito dos Tribunais de Contas. Esse fato motivou a Atricon a estabelecer como prioridade a definição de diretrizes relativas à temática, tendo em vista a necessidade de parâmetros nacionais uniformes e suficientes a sua implementação pelos Tribunais de Contas.

Objetivo

4. Esta diretriz tem o propósito de orientar os Tribunais de Contas quanto à adoção de boas práticas relacionadas à gestão de informações estratégicas, proporcionando ganho de eficiência e efetividade das ações de controle externo.

Compromissos firmados

5. Os compromissos do Sistema Tribunais de Contas relacionados à temática estão expressos no plano estratégico 2012/2017 da Atricon e nas Declarações de Belém-PA, de Campo Grande-MS e de Vitória-ES, a seguir transcritos:

a. Plano Estratégico 2012/2017 - Atricon:

Objetivo 3. Fortalecer a instituição Tribunal de Contas como instrumento indispensável à cidadania.

Meta 3.1 Incentivar a adoção dos padrões de qualidade e agilidade do controle externo instituídos pela Atricon, por 100% dos Tribunais de Contas até dezembro de 2017

Iniciativa 3.1.4 Elaborar diretrizes de controle externo relativas à gestão de informações estratégicas e apoiar a sua implantação ou o aprimoramento pelos Tribunais de Contas.

b. Declaração de Vitória-ES, aprovada em dezembro/2013 durante o XXVII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, que teve como tema “A importância dos Tribunais de Contas no contexto nacional e a sua atuação enquanto instrumentos de cidadania e de melhoria da qualidade da gestão pública e do desenvolvimento econômico, bem como de redução das desigualdades regionais e sociais”

Aderir, apoiar e participar efetivamente da Rede Nacional de Informações Estratégicas do Controle Externo – InfoContas, garantindo a estrutura própria física e de pessoas, bem como as prerrogativas necessárias para viabilizar a atividade de inteligência nos Tribunais de Contas

c. Declaração de Campo Grande-MS, aprovada em novembro/2012 durante o III Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, que teve como tema “Um debate pela efetividade do Controle Externo do Brasil”

Implantar e desenvolver a atividade de inteligência, garantindo a estrutura e as prerrogativas necessárias para se consolidar como verdadeiro instrumento de combate à corrupção;

- d. Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo – Rede InfoContas, criada com a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica pela Atricon, IRB e 22 Tribunais de Contas em Brasília, em 02/07/13
- e. Regimento Interno e Plano de Metas da Rede InfoContas, aprovados na Reunião do Órgão Colegiado da Rede, em Belém-PA, em 19/09/13.

Princípios e fundamentos legais

- 6. A atividade de Inteligência de Controle Externo submete-se aos princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial o da eficiência, e também aos seguintes princípios doutrinários:
 - a. Segurança
 - b. Compartimentação
 - c. Oportunidade
 - d. Objetividade
 - e. Seletividade
 - f. Interação
 - g. Permanência
- 7. A legislação de referência para esse trabalho é a seguinte:
 - a. Constituição Federal;
 - b. Lei de Acesso a Informação – Lei 12.527/11;
 - c. Estatuto da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon;
 - d. Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 02/07/13 entre os Tribunais de Contas Brasileiros, a Atricon e o IRB para formação da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo - InfoContas;
 - e. Regimento Interno da Rede InfoContas aprovado em 19/09/13 pelo Conselho Deliberativo da Atricon.
 - f. Normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin)

Conceitos

8. Os principais conceitos relacionados à temática são:

- a. **Doutrina de inteligência de controle externo:** formada por um conjunto de princípios, valores, conceitos e características, destinado a orientar o exercício da atividade de inteligência de controle externo, que visa consolidar o saber específico e estabelecer linguagem conceitual comum.

Proposta de emenda	
Autor	C. Luís da Cunha Teixeira – TCE-PA, com apoio técnico de Reinaldo Valino
Tipo	Modificativa
Item	8, a
Redação proposta	a. Doutrina de inteligência de controle externo: formada por um conjunto de princípios, valores, conceitos e características, destinado a orientar o exercício da atividade de inteligência de para controle externo, que visa visando consolidar o saber específico e estabelecer linguagem conceitual comum.
Avaliação da comissão temática	
Decisão (*)	acatada
Redação final	a. Doutrina de inteligência de controle externo: formada por um conjunto de princípios, valores, conceitos e características, destinado a orientar o exercício da atividade de inteligência para controle externo, visando consolidar o saber específico e estabelecer linguagem conceitual comum.
Justificativa	

(*) acatada, acatada parcialmente ou não acatada

- b. **Unidades de informações estratégicas:** são unidades organizacionais dos Tribunais de Contas que, independentemente de sua denominação, têm a atribuição de exercer a atividade especializada de produzir conhecimentos que permitam às autoridades competentes, nos níveis estratégico, tático e operacional, adotar decisões que resultem em aumento da efetividade das ações de controle

externo e realizar ações que exijam a utilização de métodos e técnicas de investigação de ilícitos administrativos.

Proposta de emenda	
Autor	C. Luís da Cunha Teixeira – TCE-PA, com apoio técnico de Reinaldo Valino
Tipo	Modificativa
Item	8, b
Redação proposta	b. Unidades de informações estratégicas: são unidades organizacionais dos Tribunais de Contas que, independentemente de sua denominação, têm a atribuição de exercer a atividade especializada ao de produzir processamento de dados, informações e produção de conhecimento que permitam às autoridades competentes, nos níveis estratégico, tático e operacional, adotar decisões que resultem em aumento da efetividade das ações de controle externo e realizar ações que exijam a utilização de métodos e técnicas de investigação de ilícitos administrativos.
Avaliação da comissão temática	
Decisão (*)	não acatada
Redação final	Manter redação da proposta inicial
Justificativa	Não atende à terminologia que caracteriza a doutrina da área de inteligência

(*) acatada, acatada parcialmente ou não acatada

- c. **Conhecimento:** informação valorada quanto à credibilidade ou que contenha em seu conteúdo conclusões ou previsões resultantes de processos de análises de dados e que sejam necessários em processos decisórios administrativos internos referentes às ações finalísticas.

Proposta de emenda	
Autor	C. Luís da Cunha Teixeira – TCE-PA, com apoio técnico de Reinaldo Valino
Tipo	Modificativa
Item	8, c

Redação proposta	c. Conhecimento: <i>conjunto</i> de informação valorada quanto à credibilidade ou que contenha em seu conteúdo conclusões ou previsões obtida pela utilização de métodos de abordagem e técnicas de investigação de ilícitos administrativos , resultantes de processos de análises de dados e que sejam necessários em processos decisórios administrativos internos referentes às ações finalísticas dos partícipes .
Avaliação da comissão temática	
Decisão (*)	não acatada
Redação final	Manter redação da proposta inicial
Justificativa	Não atende à terminologia que caracteriza a doutrina da área de inteligência

(*) acatada, acatada parcialmente ou não acatada

DIRETRIZES

9. Os Tribunais de Contas do Brasil, no desempenho de suas atribuições constitucionais, implementarão medidas voltadas à gestão de informações estratégicas, especialmente, no que couber, as descritas nas diretrizes seguintes.

Proposta de emenda	
Autor	C. Luís da Cunha Teixeira – TCE-PA, com apoio técnico de Reinaldo Valino
Tipo	Modificativa
Item	9
Redação proposta	9. Os Tribunais de Contas do Brasil, no desempenho de suas atribuições constitucionais, aprimorando a atuação eficaz de Controle Externo , implementarão medidas voltadas à gestão de informações estratégicas, especialmente, no que couber, as descritas nas diretrizes seguintes.
Avaliação da comissão temática	
Decisão (*)	acatada

Redação final	9. Os Tribunais de Contas do Brasil, no desempenho de suas atribuições constitucionais, aprimorando a atuação eficaz de Controle Externo, implementarão medidas voltadas à gestão de informações estratégicas, especialmente, no que couber, as descritas nas diretrizes seguintes.
Justificativa	

(*) acatada, acatada parcialmente ou não acatada

10. Formalizar adesão à Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo (InfoContas), nos termos previstos no parágrafo quarto da cláusula décima primeira do Acordo de Cooperação Técnica que a instituiu.
11. Instituir e implantar unidade de informações estratégicas vinculada à unidade superior de controle externo, independentemente de sua denominação, mediante instrumento normativo que contemple os requisitos previstos no Regimento Interno da Rede InfoContas;
12. Garantir autonomia e independência funcional à unidade de informações estratégicas, nos termos das Normas de Auditoria Governamentais – NAGs, suficientes para o desempenho das atividades estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica e Regimento Interno da Rede InfoContas.

Proposta de emenda	
Autor	Conselheiro Cesar Miola – TCE/RS, com apoio técnico de Comissão designada pela Portaria 966/2014: Débora Pinto da Silva – Coordenadora, Adriana da Costa Matte, André Dietrich, Claudio Roberto Koskodan das Chagas, Cristina Assmann, Eduardo Moreira Cordeiro, Elisa Cecin Rohenkohl, Estêvão da Rosa Krieger, Fernanda Nunes, Marcos Flavio Rolim, Marília Catarina Vasques Santos, Paulo Eduardo Panassol, Renato Pedroso Lauris, Valtuir Pereira Nunes
Tipo	Substitutiva
Item	12
Redação	12. Garantir autonomia e independência funcional à o funcionamento da unidade de

proposta	informações estratégicas, nos termos das Normas de Auditoria Governamentais – NAGs, suficientes para de modo a propiciar o desempenho das atividades estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica e Regimento Interno da Rede InfoContas.
Avaliação da comissão temática	
Decisão (*)	acatada
Redação final	12.Garantir <i>o funcionamento da</i> unidade de informações estratégicas, nos termos das Normas de Auditoria Governamentais – NAGs, <i>de modo a propiciar</i> o desempenho das atividades estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica e Regimento Interno da Rede InfoContas.
Justificativa	

(*) acatada, acatada parcialmente ou não acatada

13. Garantir que os dados obtidos, tratados, armazenados e consultados pelos servidores da unidade sejam utilizados apenas no âmbito das atribuições funcionais deste setor, devendo ser manuseados de acordo com a legislação nacional de proteção de dados pessoais e a privacidade, em especial o disposto no art. 5º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal e no art. 31, caput e § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Proposta de emenda	
Autor	C. Luís da Cunha Teixeira – TCE-PA, com apoio técnico de Reinaldo Valino
Tipo	Modificativa
Item	13
Redação proposta	13. Garantir que os dados e conhecimentos obtidos, tratados, armazenados e consultados pelos servidores credenciados da unidade, sejam utilizados apenas no âmbito das atribuições funcionais deste setor, devendo ser manuseados de acordo com a da unidade, atentando para a observância dos requisitos de segurança no manuseio e encaminhamento, seguindo os ditames da legislação nacional de proteção de dados pessoais e a privacidade, em especial o disposto no art. 5º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal e no art. 31, caput e § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Avaliação da comissão temática	
Decisão (*)	não acatada
Redação final	Manter redação da proposta inicial
Justificativa	Não atende à terminologia que caracteriza a doutrina da área de nteligência

(*) acatada, acatada parcialmente ou não acatada

14. Disponibilizar estruturas física e de pessoal suficientes e adequadas para o pleno funcionamento das atividades da Unidade de Informações Estratégicas e a garantia de suas prerrogativas;

Proposta de emenda	
Autor	Conselheiro Cesar Miola – TCE/RS, com apoio técnico de Comissão designada pela Portaria 966/2014: Débora Pinto da Silva – Coordenadora, Adriana da Costa Matte, André Dietrich, Claudio Roberto Koskodan das Chagas, Cristina Assmann, Eduardo Moreira Cordeiro, Elisa Cecin Rohenkohl, Estêvão da Rosa Krieger, Fernanda Nunes, Marcos Flavio Rolim, Marília Catarina Vasques Santos, Paulo Eduardo Panassol, Renato Pedroso Lauris, Valtuir Pereira Nunes
Tipo	Substitutiva
Item	14
Redação proposta	14. Disponibilizar estruturas física e de pessoal suficientes e adequadas para o pleno funcionamento das atividades da Unidade de Informações Estratégicas e a garantia de suas prerrogativas atribuições;
Avaliação da comissão temática	
Decisão (*)	acatada
Redação final	14. Disponibilizar estruturas física e de pessoal suficientes e adequadas para o pleno funcionamento das atividades da Unidade de Informações Estratégicas e a garantia de suas atribuições;
Justificativa	

(*) acatada, acatada parcialmente ou não acatada

15. Lotar, na unidade de informações estratégicas, servidores efetivos da carreira de controle externo com capacitação específica na área de inteligência, abrangendo no mínimo o conhecimento dos fundamentos da doutrina de inteligência de controle externo.

Proposta de emenda	
Autor	Conselheiro Cesar Miola – TCE/RS, com apoio técnico de Comissão designada pela Portaria 966/2014: Débora Pinto da Silva – Coordenadora, Adriana da Costa Matte, André Dietrich, Claudio Roberto Koskodan das Chagas, Cristina Assmann, Eduardo Moreira Cordeiro, Elisa Cecin Rohenkohl, Estêvão da Rosa Krieger, Fernanda Nunes, Marcos Flavio Rolim, Marília Catarina Vasques Santos, Paulo Eduardo Panassol, Renato Pedroso Lauris, Valtuir Pereira Nunes
Tipo	Substitutiva
Item	15
Redação proposta	15. Lotar, na unidade de informações estratégicas, servidores efetivos da carreira de controle externo com propiciando capacitação específica na área de inteligência, abrangendo no mínimo o conhecimento dos fundamentos da doutrina de inteligência de controle externo.
Avaliação da comissão temática	
Decisão (*)	acatada
Redação final	15. Lotar, na unidade de informações estratégicas, servidores efetivos da carreira de controle externo propiciando capacitação específica na área de inteligência, abrangendo no mínimo o conhecimento dos fundamentos da doutrina de inteligência de controle externo.
Justificativa	

(*) acatada, acatada parcialmente ou não acatada

Proposta de emenda	
Autor	C. Luís da Cunha Teixeira – TCE-PA, com apoio técnico de Reinaldo Valino
Tipo	Modificativa

Item	15
Redação proposta	15. Lotar, na unidade de informações estratégicas, servidores efetivos da carreira de controle externo com capacitação específica <i>e necessária ao desenvolvimento de suas atividades, de forma contínua,</i> na área de inteligência, abrangendo no mínimo o conhecimento dos fundamentos da doutrina de inteligência de controle externo.
Avaliação da comissão temática	
Decisão (*)	não acatada
Redação final	Manter redação da proposta inicial
Justificativa	Redundância com o item 17

(*) acatada, acatada parcialmente ou não acatada

16. Garantir, à unidade de informação estratégica, a infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação, protegida e com acesso restrito aos profissionais lotados na unidade.

17. Garantir aos servidores lotados na unidade de informações estratégicas capacitação necessária ao desenvolvimento de suas atividades, de forma continuada.

18. Atribuir, à Unidade de Informações Estratégicas, a competência para o exercício da atividade especializada de produção de conhecimentos que permitam às autoridades competentes, nos níveis estratégico, tático e operacional, adotar decisões que resultem em aumento de eficiência das ações de controle externo e realizar ações que exijam a utilização de métodos e técnicas de investigação de ilícitos administrativos, nos termos da cláusula primeira do Acordo de Cooperação Técnica.

19. Adotar métodos, técnicas, procedimentos e formalidades inerentes à atividade de inteligência, inclusive classificação, reclassificação e desclassificação de informações sigilosas, bem como implementação de medidas de proteção para as que receber, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin).

20. Executar estratégias e ações de inteligência, exclusivamente por meio da obtenção, sistematização e análise de dados coletados, oriundos de base de dados própria ou custodiadas, visando à produção de conhecimento para tomada de decisões. (Relatório de Análise de Tipologia; Relatório de Pesquisa; Relatório de Inteligência, dentre outros)
21. Interagir, por meio da unidade de informações estratégicas, com outros órgãos e entidades da Administração Pública com o objetivo de estabelecer o intercâmbio e compartilhamento de informações e conhecimentos estratégicos que apoiem as ações de controle externo;
22. Promover o compartilhamento de informações estratégicas com órgãos e entidades que atuem nas áreas de fiscalização, investigação e inteligência;
23. Elaborar e validar tipologias, visando identificar indícios de irregularidades administrativas com vistas à prevenção e ao combate à corrupção;
24. Implementar medidas de segurança institucional visando garantir a segurança, o sigilo e a proteção dos dados e conhecimentos produzidos;
25. Formalizar acordos de cooperação com outras entidades visando ao compartilhamento de informações estratégicas com órgãos e entidades que atuem nas áreas de fiscalização, investigação e inteligência, por meio de troca de informações e acesso a base de dados pela unidade de informações estratégicas.
26. Adotar medidas de segurança internas que visem à prevenção, detecção, obstrução e a neutralização de ações adversas de qualquer natureza que ameacem a tramitação, segurança e salvaguarda dos dados e conhecimentos, das pessoas, dos materiais, e das áreas e instalações de interesse das Unidades de Informações Estratégicas.

Proposta de emenda	
Autor	C. Luís da Cunha Teixeira – TCE-PA, com apoio técnico de Reinaldo Valino
Tipo	Aditiva
Item	27
Redação proposta	27. Estabelecer para a unidade de informações estratégicas, atribuições e atividades específicas e especializadas na produção de informação que permitam às autoridades competentes, através de conhecimento, em níveis estratégico, tático e operacional, adotarem decisões que resultem em aumento de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, tempestividade e oportunidade das ações de controle externo;
Avaliação da comissão temática	
Decisão (*)	não acatada
Redação final	Manter redação da proposta inicial
Justificativa	Redundância com os itens 18 e 19

(*) acatada, acatada parcialmente ou não acatada

Proposta de emenda	
Autor	C. Luís da Cunha Teixeira – TCE-PA, com apoio técnico de Reinaldo Valino
Tipo	Aditiva
Item	28
Redação proposta	28. Adotar as medidas necessárias ao resguardo do sigilo dos dados e conhecimentos postos à disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los, sob qualquer forma, sem anuência expressa do partícipe prestador da informação
Avaliação da comissão temática	
Decisão (*)	não acatada
Redação final	Manter redação da proposta inicial
Justificativa	Redundância com os itens 24 e 26

(*) acatada, acatada parcialmente ou não acatada